



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 2 DE 10 DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

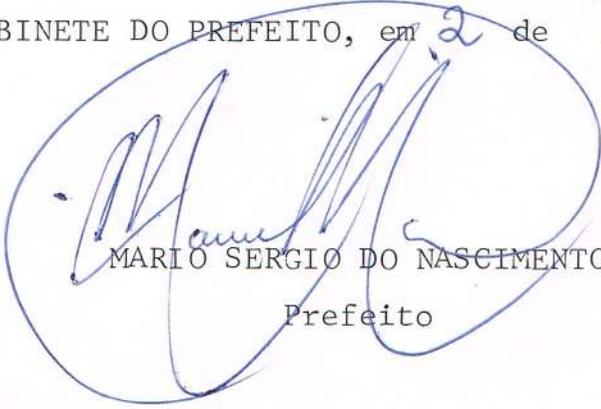
ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Avenida Vereador OSMAR DIAS FERREIRA, o trecho compreendido entre a ponte de acesso à Santa nésia e a Escola Estadual Isa Fernandes, inclusive, na RJ-145, em Santana de Barra, primeiro Distrito Municipal.

ARTIGO 2º - O Município, através do setor competente providenciará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a feitura e afixação de placas com a nova denominação do trecho de que trata o artigo 1º, cujas respectivas despesas correrão à conta de dotação própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 2 de 10 de 1992.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 625 do livro próprio
/mt